

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGº D.E. Nº 538/2015 – ASJUR/PRES.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 538/2015, CELEBRADO EM 06/08/2015, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA ENGENIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº: 112.003.048/2016

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações, **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **ENGENIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA**, estabelecido no SAI trecho 17, Rua 17, lote 1360, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.768.702/0001-70, e Inscrição Estadual sob o nº 07.428.310/001-39, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, brasileiro, engenheiro civil, portador da CREA 13814/D - DF nº e do CPF sob nº 000.400.681-02, residente e domiciliada SHIS QL 12 conjunto 06 casa 01 – Lago Sul – Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 197/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 223/227, o Voto do Senhor Diretor de Edificações datado de 17/05/2018, às fls. 235/236, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.361ª sessão, realizada em 24/05/2018, às fls. 237, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.003.048/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência **Contrato nº 538/2015 – ASJUR/PRES**, sem ônus para NOVACAP; cuja contratação tem por finalidade a reconstrução pela CONTRATADA, da Escola Classe 01- Escola Verde, localizada no Riacho Fundo I - DF.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Reabre-se o prazo de execução por **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data da assinatura desse Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **90 (noventa)** dias corridos, passando o seu término de **08/06/2018** para **06/09/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 538/2015 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 28 de maio de 2018.

PELA NOVACAP:



JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR PRESIDENTE



MARCIO FRANCISCO COSTA
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:

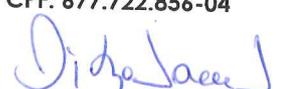


MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES

TESTEMUNHAS:



JOSÉ FRANCISCO E. FREIRE
CPF: 677.722.856-04



FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04

